



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº 36/2011
(Do Sr. DEPUTADO BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS)

Solicita a inclusão na pauta de votações da Proposta de Emenda à Constituição nº 003/2007.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 114, inciso 14, combinado com o art. 86, parágrafo 3º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, inclusão na pauta de votações da Câmara dos Deputados, da Proposta de Emenda à Constituição 003 de 2007

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de inclusão em pauta urgenciando a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição, se justifica na análise de pontos simples e incontestáveis.

Passados quase dois anos desde que foi decidido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, com o objetivo de proporcionar maior celeridade processual através da prestação jurisdicional ininterrupta, o fim das férias coletivas não beneficiou o Poder Judiciário e muito menos os jurisdicionados. Essa é a conclusão da maioria maciça dos membros do Judiciário, dos advogados e de toda a comunidade.

Mas o mais importante a mover esta proposição é que o fim das férias coletivas atentou contra a celeridade processual, que era a princípio o

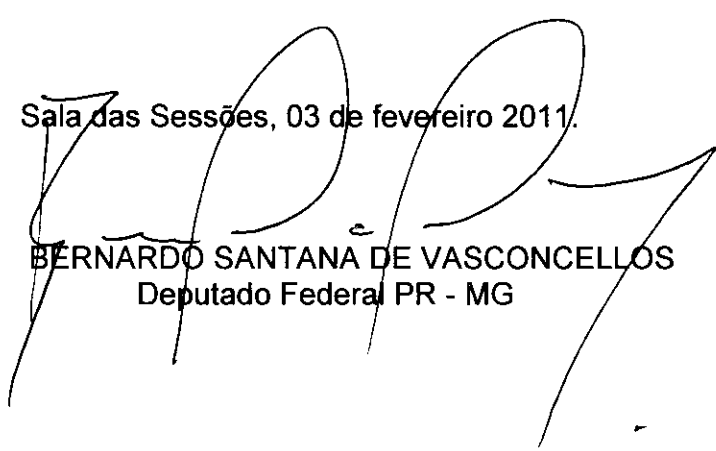


CÂMARA DOS DEPUTADOS

objetivo da medida, razão pela qual é imperioso adaptar a norma à realidade fática e ao objetivo de melhor funcionamento da Justiça.

E é por estas razões, por ser de relevante interesse público a adequação da situação fática envolvida a realidade moderna é que apresentamos o presente requerimento.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro 2011.


BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS
Deputado Federal PR - MG